



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº: 161/2024

EDITAL Nº: 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SACOS DE LIXO

JULGAMENTO DE RECURSO

DAS PRELIMINARES:

Trata-se do Processo de nº: 161/2024 através da modalidade Pregão Eletrônico de nº: 63/2024, Registro de Preços nº 49/2024 com o Edital de nº: 87/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SACOS DE LIXO, para atender a Diretoria de Administração e Planejamento do Município de Guairá-SP.

Durante a realização do certame a empresa **CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 13.021.891/0001-04, em sessão pública iniciada no dia 01/10/2024 as 08h39min, consignou a apresentação de recurso contra a decisão desta pregoeira que declarou vencedora do item 21 Desinfetante líquido a empresa Elielson Paulo Quirino – CNPJ: 25.121.006/0001-48 e do item 59 Sabão em Pó a empresa Ecology Paper Ltda – CNPJ: 23.889.701/0001-29, conforme segue abaixo nas suas razões recursais;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	<p>Casa Da Sogra Comercio Varejista Ltda-Epp CNPJ: 13.021.891/000104 I.E. 159.010.262.111 R Dr. Edson Dutra Barroso, 1135- Alto da Esplanada Altinópolis – SP – CEP 14350000. fones : (16) 3617-2919, 999928006</p> <p>vendas@casadasograonline.com.br</p>
--	--

À

Prefeitura do Município de Guairá - Prefeitura do Município de Guairá

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Data 20/09/2024

A Casa Da Sogra Comercio Varejista Ltda-EPP CNPJ: 13.021.891/0001-04, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar, tempestivamente, RECURSO contra decisão do nobre pregoeiro(a) que classificou a proposta das empresas ELIELSON PAULO QUIRINO NO ITEM 21 Desinfetante líquido e a empresa ECOLOGY PAPER LTDA NO ITEM 59 Sabão em, Pó , declarando-a vencedoras deste certame, pelas razões de fato e fundamentos de direito abaixo expostos:

I – BREVE SÍNTESE

A Prefeitura do Município de Guairá pregão eletrônico N° 63/2024, visando a constituição de sistema Registro de preços para aquisição de material de limpeza e sacos de lixo para atendimento a todas as secretarias., conforme quantitativos estimados, especificações e condições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

No que se infere do processo licitatório, as licitantes ELIELSON PAULO QUIRINO e ECOLOGY PAPER LTDA que foram declaradas vencedoras do referido certame para fornecimento de DESINFETANTE LÍQUIDO e SABÃO EM PÓ, nos itens 21 e 59.

Ocorre que a nossa proposta e marcas que ofertamos atendeu as exigências editalícias e no oportuno, enviamos as fichas técnicas, fisp e laudos para comprovar que os produtos que ofertamos atende rigorosamente o edital ora recorrente, manifestou intenção de interpor o presente Recurso Administrativo, cujas razões, adiante expostas, demonstram a necessidade da reforma da decisão que declarou vencedora as empresa ELIELSON PAULO QUIRINO e ECOLOGY PAPER LTDA.

II – DO MÉRITO

A) Desinfetante. Galão de 05L. Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônico, com concentração mínima entre 0,2 e 0,6%. Pode ser usado em sua forma Pura como desinfetante e diluído em água para limpeza em geral. pH puro: de 4,5 a 7,0. Densidade: de 1,00 a 1,01g/cm³. Deverá possuir eficácia comprovada para bactérias Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Produto com Registro/Notificação na ANVISA.

B) Sabão em pó. Apresentado em embalagem de, no mínimo, 800g. Deverá conter em sua composição: enzimas, branqueador óptico e tensoativo biodegradável. Com padrão de qualidade semelhante às marcas OMO, TIXAN e BRILHANTE. Produto com Registro/Notificação na ANVISA.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Lote	Nome do produto	Participação	Etapa do processo	Tempo restante	Preço de referência	Max. Lances Atual	Melhor lance	Principais Colocados	Novo lance
20	COBERTOR LINDOY VERMELHO - 40CM	Ampla participação	Adjudicação	00:10:00	R\$ 5,22	R\$ 10,83	R\$ 6,00	ECOLODY PAPER LTDA	R\$ 0,00
21	DEBARRANDE - 90L	Ampla participação	Recabimento de recursos	00:10:26	R\$ 7,24	R\$ 6,19	R\$ 6,19	ELIELSON PAULO QURENO	R\$ 0,00
22	DEBARRANDE LINDOY NEUTRO - 90CM	Ampla participação	Recabimento de recursos	00:10:26	R\$ 1,97	R\$ 1,20	R\$ 1,20	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 0,00
23	DISCO ABRASIVO - 40MM X 10"	Ampla participação	Adjudicação	00:10:37	R\$ 32,82	R\$ 32,82	R\$ 10,00	GIMENES E PAVANI LTDA	R\$ 0,00
24	DEBARRANDE PAREDE 11/14/18/20/22 LINDOY VERMELHO 90L	Ampla participação	Adjudicação	00:10:37	R\$ 22,08	R\$ 22,33	R\$ 21,33	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00
25	DEBARRANDE PAREDE TALLASIA INTERIORES	Ampla participação	Adjudicação	00:12:40	R\$ 82,08	R\$ 22,27	R\$ 22,10	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00

Lote	Nome do produto	Participação	Etapa do processo	Tempo restante	Preço de referência	Max. Lances Atual	Melhor lance	Principais Colocados	Novo lance
56	BOCO PLASTICO DE 90CM	Ampla participação	Adjudicação	00:15:57	R\$ 14,91	R\$ 14,90	R\$ 7,00	GIMENES E PAVANI LTDA	R\$ 0,00
57	SABAO EM PÓ NEUTRO - PCT 07/200M	Ampla participação	Adjudicação	00:16:36	R\$ 9,93	R\$ 9,98	R\$ 9,00	GIMENES E PAVANI LTDA	R\$ 0,00
58	SABAO EM GEL - 65L	Ampla participação	Adjudicação	00:17:20	R\$ 25,98	R\$ 15,00	R\$ 14,99	GIMENES E PAVANI LTDA	R\$ 0,00
59	SABAO EM PÓ	Ampla participação	Recabimento de recursos	00:21:28	R\$ 7,74	R\$ 3,66	R\$ 3,60	ECOLODY PAPER LTDA	R\$ 0,00
60	SACO DE ALGODÃO AVELANADO (PANO)	Ampla participação	Adjudicação	00:10:00	R\$ 6,35	R\$ 6,25	R\$ 4,50	GIMENES E PAVANI LTDA	R\$ 0,00
61	SACO PLASTICO 14/18/20/22/24/26/28/30/32/34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60/62/64/66/68/70/72/74/76/78/80/82/84/86/88/90/92/94/96/98/100	Ampla participação	Adjudicação	00:12:11	R\$ 9,30	R\$ 13,00	R\$ 6,99	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00

As FISPQ e LAUDOS dos produtos apresentado, podemos observar que o produto ofertado pela nossa empresa atende ao Termo de Referência no descritivo do edital, conforme demonstrado abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Durante a realização do certame a empresa **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 39.556.276/0001-96, em sessão pública iniciada no dia 01/10/2024 as 09h00min, consignou a apresentação de recurso contra a decisão desta pregoeira que declarou vencedora do item 41 Odorizador de Ambientes 350ml, apresentados pelas empresas Gimenes e Pavan Ltda – CNPJ: 05.307.679/0001-80, Ecology Paper Ltda – CNPJ: 23.889.701/0001-29 e Casa da Sogra Comércio Varejista Ltda-EPP – CNPJ: 13.021.891/0001-04, conforme segue abaixo nas suas razões recursais;

RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 39.556.276/0001-96 – Insc. Est. 204.285.172-118

Rua 34, Nº 1861 - Bairro Rios - Barretos, SP - CEP 14783-211

(17) 3612-1700 (17) 3612-1800 superfacilpedidosecontratos@outlook.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO Nº 161/2024

RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.556.276/0001-96, E-mail rhcsuperfacil@gmail.com, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente perante o Ilmo. Sr. Agente de contratação (Pregoeiro), apresentar as RAZÕES RECURSAIS relativas ao produto apresentado pelas empresas: GIMENES E PAVAN LTDA; ECOLOGY PAPER LTDA; CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA por evidente ofensa ao Princípio da Vinculação ao Edital, conforme abaixo demonstrado:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, saliente-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 39.556.276/0001-96 - Insc. Est. 204.285.172-118

Rua 34, Nº 1861 - Bairro Rios - Barretos, SP - CEP 14783-211

(17) 3612-1700 (17) 3612-1800 superfacilpedidosecontratos@outlook.com

Portando, tempestivo o presente recurso.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SACOS DE LIXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ocorre que o Edital é claro ao requerer que proposta comercial seja condizente com o exigido em seu Edital, no presente caso, as empresas não atenderam as regras entabuladas no Edital ao apresentar o nome do fabricante ao invés não a marca do produto no item 41 conforme o abaixo descrito:

Odorizador de Ambientes. Frasco metálico de no mínimo 350ml. Aerossol, fragrância floral ou lavanda, CFC ausente em sua composição. Solúvel em água e pH entre 6,5 e 9,5, densidade = de 1.000 a 1.006mg/m³. Com padrão de qualidade semelhante às marcas GLADE, BOM AR E ULTRA FRESH. Produto com Registro/Notificação na ANVISA.

Contudo, as empresas GIMENES E PAVAN LTDA e ECOLOGY PAPER LTDA apresentaram no campo marca “BASTON”, já CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA apresentou como marca “DOM LINE”, e na realidade ambas não são marcas desse segmento de produto e refere-se a indústria. No caso, a indústrias “BASTON” e “DOM LINE” são de mesma fabricação e, fabricam odorizador de ambientes, porém foram omissos ao declararem a marca deste item, já que poderia ser duas “ULTRA FRESH” e “PURO AR”, dessa forma, não apresentaram a marca adequadamente conforme as características exigidas no Edital.

Na imagem abaixo é possível ver claramente que no site da BASTON, fabricante de produtos aerossóis de diversas marcas e seguimentos diferentes além de odorizador de ambientes, que “BASTON” e “DOMLINE” não são marcas e sim fabricantes.

Links para verificação das imagens:

<http://www.tecbriil.com.br/produtos/marca/dom-line>

<https://baston.com.br/marcas/>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 39.556.276/0001-96 - Insc. Est. 204.285.172-118

Rua 34, Nº 1861 - Bairro Rios - Barretos, SP - CEP 14783-211

(17) 3612-1700 (17) 3612-1800 superfacilpedidosecontratos@outlook.com

BASTON

Início

Sobre ▾

Marcas

Sustentabilidade ▾

Terceirização

Contato ▾





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



◀ VOLTAR

Os produtos da linha Dom Line são os melhores amigos da sua casa, pois facilitam e otimizam a limpeza e o cuidado de ambientes em geral, deixando-os muito mais bonitos e seguros.

[Acesse o catálogo de produtos da marca](#)

[Baixe aqui as imagens das embalagens](#)

CATEGORIAS





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 39.556.276/0001-96 - Insc. Est. 204.285.172-118

Rua 34, Nº 1861 - Bairro Rios - Barretos, SP - CEP 14783-211

 (17) 3612-1700  (17) 3612-1800  superfacilpedidosecontratos@outlook.com

Neste sentido, as empresas mencionadas deixaram de cumprir a exigência do Edital.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente é importante considerar que a licitação pública se destina, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e atualmente na Lei 14.133/21 em seu art. 11 a garantir a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração Pública que deve ser julgada na conformidade com o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

O Referido Princípio impõe a Administração Pública e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva. Desta maneira é princípio que vincula tanto a Administração Pública quanto os interessados.

Assim, se quando da elaboração do Edital o Ente Público definiu parâmetros para o procedimento licitatório, este deverá segui-los à risca.

Nos dizeres do eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afaste do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula a seus termos tantos os licitantes com a Administração que o expeliu (art. 41).” (Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, Malheiros, 2003, p.266)

O respeito do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é clara ao dispor que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos, sem tolerâncias que comprometam a segurança na contratação da melhor proposta, assim, aceitar uma aptidão técnica inferior ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 39.556.276/0001-96 - Insc. Est. 204.285.172-118

Rua 34, Nº 1861 - Bairro Rios - Barretos, SP - CEP 14783-211

(17) 3612-1700 (17) 3612-1800 superfacilpedidosecontratos@outlook.com

inexistente, ofende diretamente o Princípio da Vinculação ao Edital. Logo, entende-se que foi incorreta, a habilitação da Recorrida.

O Odorizador de Ambientes cotado pelas empresas recorridas não corresponde às exigências do Edital, o que remetem a inevitável desclassificação das empresas neste item, afinal, o erro não se mostra sanável, o que impede a prerrogativa do Agente de Contratação possibilitar as correções extemporâneas pelas recorridas, sob pena de ofensa ao Princípio da Isonomia ou Igualdade.

O Princípio da Isonomia é princípio constitucional uma vez que está consagrado em nossa Constituição Federal, mais precisamente no inciso XXI do Artigo 37. Vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis et garantia do cumprimento das obrigações".

Este Princípio nos ensina que a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

É dever da Administração Pública não apenas alcançar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes da licitação a igualdade de tratamento. Sendo assim é correto afirmar que o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 39.556.276/0001-96 - Insc. Est. 204.285.172-118

Rua 34, Nº 1861 - Bairro Rios - Barretos, SP - CEP 14783-211

(17) 3612-1700 (17) 3612-1800 superfacilpedidosecontratos@outlook.com

Termos em que, pede deferimento.

Barretos-SP, 01 de outubro de 2024.

RHC PRODUTOS E
SERVICOS

LTDA:39556276000196

Assinado de forma digital por RHC
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:39556276000196

Dados: 2024.10.01 09:00:04 -03'00'

RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 39.556.276/0001-96

Os presentes recursos são tempestivos, pois, foram interpostos dentro do prazo legal previsto na Lei 14.133/21.

DA CONTRARRAZÃO

Não foram apresentadas CONTRARRAZÕES.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

De início, importa informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Quanto ao mérito, em análise ao recurso da Recorrente e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Considerando o recurso da empresa CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.021.891/0001-04, esta pregoeira relata que sobre o item 21 – Desinfetante líquido, fora solicitado ao licitante detentor do melhor valor ofertado no dia 20/09/2024 a 13h30min, onde foi informado através do chat a apresentação da ficha técnica do produto na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/> no prazo de 02 (duas) horas, a ficha técnica da Avaliação da Atividade Bactericida do item de teste desinfetante de uso geral, método EM 1276 – Frente ao sistema de teste Staphylococcus aureus, foi anexada dia 24/09/2024 às 11h18min, fora do prazo de envio, onde constava a informação necessária para classificação do produto, segue abaixo Print da tela da Plataforma, que comprova o não cumprimento.

Sobre o item 59 Sabão em Pó, está pregoeira solicitou um Parecer Técnico a Servidora Lidia Alves da Silva, na qual esta ao reanalisar a ficha técnica apresentada pela Empresa Casa da Sogra Com. Varejista Ltda EPP, verificou que a ficha técnica atendida ao descritivo, ficando anexado à Resposta do Recurso abaixo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante ELIELSON PAULO QUIRINO - Item 38 - LIMPADOR MULTIUSO AZULIM.pdf	24/09/2024 - 15:30:23	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante ELIELSON PAULO QUIRINO - Item 38 - FISPO LIMPADOR MULTIUSO AZULIM.pdf	24/09/2024 - 15:30:02	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante ELIELSON PAULO QUIRINO - Item 38 - ANVISA - Limpador Multiuso Azulim.pdf	24/09/2024 - 15:29:37	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA - FISPO - LAVA LOUÇAS POLYLAR.pdf	24/09/2024 - 11:29:27	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA - 16.08 RF - B.2661953.2022-3.pdf	24/09/2024 - 11:18:41	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante ECOLOGY PAPER LTDA - PROPOSTA_63_2024_rev.3.pdf	24/09/2024 - 11:02:04	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante ECOLOGY PAPER LTDA - Fispq sabão em po.pdf	24/09/2024 - 10:45:19	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA - PROPOSTA READEQUADA - PE 63-2024 - MAT LIMPEZA - GUAIRA.rar	24/09/2024 - 10:08:42	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante ELIELSON PAULO QUIRINO - Item 37 - LIMPA_VIDROS_AZULIM.pdf	24/09/2024 - 09:50:14	Visualizar
<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta readequada - Licitante ELIELSON PAULO QUIRINO - Item 37 - FISPO LIMPA_VIDROS_AZULIM.pdf	24/09/2024 - 09:49:51	Visualizar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Guaiára (SP), 07 de Outubro de 2024.

Ofício nº. 48/2024

Assunto: Resposta Recurso Sabão em pó - pregão eletrônico 63/2024

Venho por meio deste, informar que referente ao item 59: Sabão em pó, ao realizar a análise da ficha técnica não foi observado o campo onde dizia que “Contém tensoativo biodegradável”, porém em nova análise após recurso considera-se o produto aprovado, pois atende ao descritivo.

Sem mais para o momento,

Agradecemos a atenção e colaboração

Lidia Alves da Silva

RG: 45.530.928-0

LIDIA ALVES DA SILVA
CPF: 324.870.818-10



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Considerando o recurso da empresa **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 39.556.276/0001-96, esta pregoeira relata sobre o item 41 – Odorizador de Ambiente, foi encaminhado a ficha técnica conforme solicitado durante o certame a servidora Lidia Alves da Silva responsável pela análise deste, ficando anexado à Resposta do Recurso abaixo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

Guairá (SP), 07 de Outubro de 2024.

Ofício nº. 47/2024

Assunto: Resposta Recurso RHC - pregão eletrônico 63/2024

Venho por meio deste, informar que referente ao item 41: Odorizador de Ambientes, o licitante Gimenes e Pavan, apresentou a ficha técnica do produto do fabricante Baston, porém diferente do atado em Recurso consta a marca “Ultrafresh” e após análise verificou-se as exigências editalícias.

Sem mais para o momento,

Agradecemos a atenção e colaboração

Lidia Alves da Silva
RG: 45.530.928-0

LIDIA ALVES DA SILVA
CPF: 324.870.018-10



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Sendo assim, com base no acima exposto esta pregoeira decide rever a decisão que desclassificou a empresa CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP para o item 59, e mantenho a decisão de classificar as empresas GIMENES e PAVAN LTDA para o item 41 e ELIELSON PAULO QUIRINO para o item 21.

CONCLUSÃO:

Com fundamento na análise realizada pela Pregoeira, pelos motivos acima expostos, **NEGO PROVIMENTO** referente ao item 21 Desinfetante liquido e **ACOLHO PROVIMETNO** referente ao item 59 Sabão em Pó ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.021.891/0001-04.

Com fundamento na análise realizada pela Pregoeira, pelos motivos acima expostos, **NEGO PROVIMENTO** referente ao item 41 Odorizador de Ambientes 350ml ao Recurso Administrativo interposto pela empresa RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 39.556.276/0001-96.

Por manter minha decisão, submeto os presentes autos conclusos para decisão de Autoridade Superior.

Dê-se ciência às partes interessadas.

Guaiára/SP, 09 de Outubro de 2024.

Marieli Martins Peres
Agente de Contratação